



DECRETO Nº 5412, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado Residencial Santa Terezinha da empresa, "3T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA", neste Município, e a liberação de hipoteca, na forma e condições que especifica".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO CONCEDIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora através do termo de caução e ainda os demais elementos e compromissos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 253/2011;

CONSIDERANDO o Termo de Aceitação de Obras pertinentes os serviços de água e esgoto no referido loteamento, emitido pelo Departamento de Obras;

CONSIDERANDO que os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são instalados e executados em áreas públicas do loteamento, reservadas para tal fim, e decorre de obrigação legal do loteador perante o Poder Público, conforme diretrizes emitidas no Processo Administrativo nº 253/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Processo Administrativo nº 253/2011, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo, ficando o loteamento Residencial Santa Terezinha, concretizado pela empresa 3T Empreendimentos Imobiliários e Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 13.519.324/0001-82, com sede na Av. 13, nº 473, sala 1, bairro Centro, Guairá-SP, CEP 14.790-000, recebido de forma definitiva.

Art. 2º. Fica autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgadas ao Município de Guairá, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento Residencial Santa Terezinha, gravada no lote 01 da quadra A com a matrícula nº 18572, lote 02 da quadra A com a matrícula nº 18573, lote 03 da quadra A com a matrícula nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

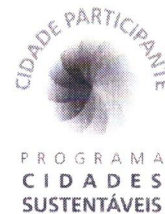
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



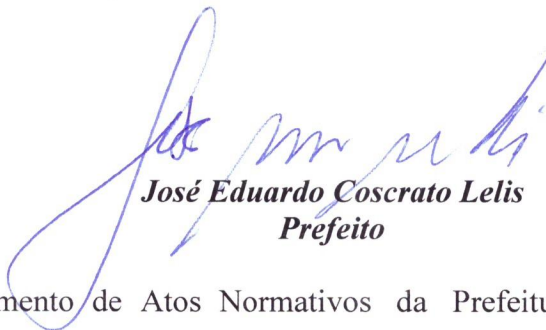
18574, lote 04 da quadra A com matrícula nº 18575, lote 05 da quadra A com a matrícula nº 18576 e lote 06 da quadra A com a matrícula nº 18577, todos advindos da matrícula nº 16844, do Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da caucionante.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

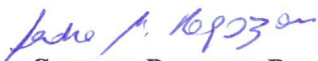
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de junho de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos